

# **Acessibilidade econômica aos serviços públicos de água e esgoto e tarifa social no Distrito Federal**

**Thiago Faquinelli<sup>1</sup> e Marcos Helano F. Montenegro<sup>2</sup>**

## **1. Introdução**

O presente artigo analisa a efetividade da aplicação da tarifa social de água e esgoto no Distrito Federal (DF) como ferramenta de promoção da acessibilidade econômica a esses serviços públicos. É feita a caracterização das famílias pobres do DF utilizando os dados do Cadastro Único. Foi avaliada a efetividade da política de acesso ao benefício, bem como o impacto financeiro do mesmo para as famílias. Ao final, são apresentadas recomendações para assegurar a acessibilidade econômica das famílias mais pobres do DF aos serviços públicos em tela.

## **2. Caracterização da área de estudo**

O IBGE estima que o DF conta com 3.101.220 habitantes em 2020<sup>3</sup>. Vedada sua divisão em municípios pela Constituição Federal, o território do DF é atualmente dividido em 33 Regiões Administrativas.

Na Tabela 1 se verifica que, quando agrupadas por renda média domiciliar, o valor da renda média domiciliar do grupo de Regiões Administrativas caracterizado pela alta renda (abrangendo 13% da população), é mais de 6 vezes superior à renda média domiciliar do grupo de baixa renda (onde está 11% da população).

---

<sup>1</sup> Gestor ambiental

<sup>2</sup> Engenheiro e Mestre em Engenharia Urbana, Coordenador geral do Ondas, Regulador de serviço público.

<sup>3</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/df.html>

Tabela 1 – Grupos de regiões administrativas por renda domiciliar média

Grupo de Regiões administrativas	População (hab.)	População (%)	Renda domiciliar média (R\$ 1,00)
1 (alta renda)	384.913	13%	15.635
2 (média-alta renda)	916.651	32%	7.321
3 (média-baixa renda)	1.269.601	44%	3.123
4 (baixa renda)	310.689	11%	2.476

Fonte: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, PDAD 2018.

Disponível em: [http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/relatorio\\_DF\\_grupos\\_de\\_renda.pdf](http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/relatorio_DF_grupos_de_renda.pdf)

Dos resultados da última Pesquisa Domiciliar por Amostragem de Domicílios (PDAD 2018) realizada pela Codeplan quando o valor do salário mínimo era de R\$ 954,00, destacam-se as seguintes informações:

- 883.509 domicílios, com média de 2,62 habitantes por domicílio;
- renda domiciliar estimada de R\$ 6.209,60, com valor médio por pessoa de R\$ 2.481,40;
- índice de Gini da renda domiciliar de 0,58, e para a renda por pessoa de 0,61,

No Distrito Federal, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb). Fundada em 1969, a Caesb é uma empresa estatal e, mesmo categorizada como sociedade de economia mista, é de fato uma empresa pública, com todo o seu capital controlado pelo DF, sendo, portanto, um prestador que integra a administração indireta do titular dos serviços.

Os sistemas operados pela Caesb contam com 12 estações de tratamento de água, 9.269 km de rede de água e 688.562 de ligações de água e com 15 estações de tratamento de esgoto, 7.285 km de rede de esgoto e 591.150 ligações de esgoto.

A estatal apresenta relevante cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana, onde estão cerca de 97% dos habitantes, de acordo com o Censo de 2010.

Segundo o SNIS (2018), o índice de atendimento urbano do abastecimento de água (IN 023) era de 99% e o de atendimento urbano do esgotamento sanitário (IN 024) era de 89,29%.

Segundo o Censo de 2010, 86.714 pessoas viviam nas áreas rurais do DF, correspondendo a 3,4% da população total da ocasião. A população rural é parcialmente atendida pela Caesb por meio de 61 sistemas independentes, que viabilizam o atendimento de 32.414 habitantes das áreas rurais com 5.565 ligações de água.<sup>4</sup>

Outras informações relevantes relativas à Caesb em 2019 são<sup>5</sup>:

Nº de economias residenciais ativas de água	1.009.497
Nº de economias residenciais ativas de esgoto	901.419
Receita operacional direta residencial de esgoto	R\$ 623.443.240,00
Receita operacional direta residencial de água	R\$ 501.973.409,00
Lucro líquido no exercício	R\$ 149.002.000,00
Nº de empregados próprios	2.463

A prestação dos serviços pela Caesb é regulada pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), autarquia distrital organizada nos termos da Lei Distrital 4.285/2008. Dentre as funções desta Agência estão não só o reajuste e a revisão periódica das tarifas cobradas pela Caesb, mas também a fixação da estrutura tarifária e da tarifa social a ser cobrada das famílias mais pobres e ainda o regulamento com as condições de prestação e utilização dos serviços.

### **3. População do Distrito Federal no Cadastro Único**

De acordo com Relatório disponibilizado pelo Governo Federal<sup>6</sup>, em junho de 2020 o Distrito Federal possuía:

- 168.014 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 127.522 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

---

<sup>4</sup> Plano Diretor de Água e Esgoto da Caesb. Disponível em:  
[https://www.caesb.df.gov.br/images/arquivos\\_pdf/PDAE-2019.pdf](https://www.caesb.df.gov.br/images/arquivos_pdf/PDAE-2019.pdf)

<sup>5</sup>

[https://www.caesb.df.gov.br/images/arquivos\\_pdf/arquivos\\_Lai/indicadores\\_desempenho2020.pd](https://www.caesb.df.gov.br/images/arquivos_pdf/arquivos_Lai/indicadores_desempenho2020.pd), consultado em 24/08/2020.

<sup>6</sup> <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/relatorio-completo.html>, consultado em 21/08/2020.

- 134.517 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 100.676 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado,

Assim, a Taxa de Atualização Cadastral (TAC) é de 74,84%.<sup>7</sup>

Em julho de 2020, o Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0<sup>8</sup> informa que o total de famílias no DF no Cadastro Único era ligeiramente superior atingindo 168.793, correspondendo a 451.726 pessoas, com média de 2,68 pessoas por família.

As informações disponibilizadas pelo Cecad relativas ao mês de junho de 2020 foram utilizadas para a caracterização das famílias pobres no DF conforme apresentado nas Tabelas a seguir.

Em junho de 2020, 15% dos habitantes do DF estavam no Cadastro Único. Estavam em situação de rua 2,4%, das famílias integrantes do Cadastro Único, ou seja, 3.982 famílias.

Tabela 2 – Famílias no Cadastro Único - Disponibilidade de banheiro nos domicílios por situação do domicílio (junho 2020)

Situação do domicílio	Existência de banheiro			Total
	Sim	Não	Sem Resposta	
Urbana	149.779	651	2.397	152.827
Rural	11.213	244	804	12.261
Sem Resposta	0	0	3.705	3.705
Total	160.992	895	6.906	168.793

Fonte: Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0 (consulta em 21/08/2020).

De acordo com a Tabela 3, 88% das famílias no Cadastro Único se abastecem de água por meio de rede geral e são potenciais usuários dos serviços da Caesb, a não ser quando estejam

<sup>7</sup> A TAC: é calculada pela divisão do total de cadastros válidos de famílias com renda per capita, até meio salário mínimo atualizados nos últimos dois anos no Cadastro Único, pelo total de cadastros de famílias com renda per capita, até meio salário mínimo no Cadastro Único no município ou no DF. Este indicador varia de 0 (zero) a 1 (um), sendo mais próximo de 1 (um) melhor a qualidade das ações de atualização cadastral.

<sup>8</sup> O Cecad - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único é uma ferramenta que permite conhecer as características socioeconômicas das famílias e pessoas incluídas no Cadastro Único (domicílio, faixa etária, trabalho, renda etc.), bem como saber quais famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família e de outros programas sociais que usam o Cadastro Único como base para seleção de beneficiários.

se utilizando de sistemas comunitários. Já a Tabela 4 apresenta a tipologia do abastecimento de água para as famílias do Cadastro Único segundo as faixas de renda familiar per capita.

Tabela 3 - Famílias no Cadastro Único – Forma de abastecimento de água por situação do domicílio (junho 2020)

Forma de abastecimento de água	Situação do domicílio			Total
	Urbanas	Rurais	Sem Resposta	
Rede geral de distribuição	144.790	4.123	0	148.913
Poço ou nascente	3.484	5.172	0	8.656
Cisterna	552	1.481	0	2.033
Outra forma	1.604	681	0	2.285
Sem Resposta	2.397	804	3.705	6.906
Total	152.827	12.261	3.705	168.793

Fonte: Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0 (consulta em 21/08/2020).

Tabela 4 - Famílias no Cadastro Único - Forma de abastecimento de água por faixa de renda familiar per capita (junho 2020)

Faixa da renda familiar per capita	Forma de abastecimento de água					Total
	Rede geral de distribuição	Poço ou nascente	Cisterna	Outra forma	Sem Resposta	
Extrema Pobreza	64.792	5.000	1.327	1.536	5.793	78.448
Pobreza	19.128	1.125	210	278	184	20.925
Baixa Renda	33.390	1.451	278	287	265	35.671
Acima de 1/2 S.M.	31.603	1.080	218	184	664	33.749
Sem Resposta	0	0	0	0	0	0
Total	148.913	8.656	2.033	2.285	6.906	168.793

Fonte: Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0 (consulta em 21/08/2020).

São consideradas em situação de extrema pobreza as famílias com renda per capita de até R\$89,00 por mês, e em situação de pobreza as com renda per capita de até R\$ 178,00 mensais. As de baixa renda têm renda per capita até meio salário mínimo (R\$ 522,50).

A seguir são examinados os parâmetros das famílias que recebem o Bolsa Família, das quais mais de 99% apresentam renda familiar até 1 salário mínimo e 3.112 estão em situação de rua, o que corresponde a 3,7% do total.

Tabela 5 - Renda dos beneficiários do Programa Bolsa Família

Faixa de renda (salários mínimos)	Nº de famílias
até 1	83.295
entre 1 e 2	633
entre 2 e 3	10
acima de 3	2
Total	83.940

Fonte: Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0 (consulta em 21/08/2020).

A Tabela 6 informa as famílias no Programa Bolsa Família por forma de abastecimento de água e por faixa de renda familiar per capita. É relevante para o tema da tarifa social a distribuição nas faixas de renda das famílias que dispõem de água por rede: 80% estão em situação de extrema pobreza, 18% em situação de pobreza e 2% em situação de baixa renda.

Tabela 6 - Famílias no Programa Bolsa Família - Forma de abastecimento de água por faixa de renda familiar per capita (julho 2020)

Faixa da renda familiar per capita	Forma de abastecimento de água					Total
	Rede geral de distribuição	Poço ou nascente	Cisterna	Outra forma	Sem Resposta	
Extrema Pobreza	56.165	4.517	1.180	1.396	4.806	68.064
Pobreza	12.875	831	150	205	92	14.153
Baixa Renda	1.548	120	14	19	13	1.714
Acima de 1/2 S.M.	8	1	0	0	0	9
Sem Resposta	0	0	0	0	0	0
Total	70.596	5.469	1.344	1.620	4.911	83.940

Fonte: Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0 (consulta em 21/08/2020).

#### 4. Marco Legal da Tarifa Social no DF

Tarifa social é aquela que concede subsídios tarifários na cobrança de água e esgoto para famílias de baixa renda, conforme versa o § 2º do Art. 29, da Lei Federal nº11.445/2007, modificada pela Lei 14.026/2020 : *“Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços”*.

No DF, a tarifa social estava sendo regida pela versão original da Resolução Adasa nº14/2011, que neste tema não inovou em relação ao estabelecido por decreto ainda na década de 90, e que associava o direito à tarifa social às características construtivas do imóvel usado para fins domiciliares.

Esse regramento, que vigeu até 31/05/2020, com pouca ou nenhuma divulgação pela Caesb, beneficiava ao final da sua existência, menos de 3.000 famílias com a tarifa social residentes em imóveis classificados como rústicos ou populares, conforme informou a Caesb<sup>9</sup>.

Atendendo o disposto na Lei Distrital 6.272/2019, a Adasa publicou a Resolução N°12/2019, que alterou a Resolução Adasa N°14/2011, dispondo sobre alterações na estrutura tarifária da Caesb. Esse normativo também estabeleceu novas regras de elegibilidade da tarifa social, com o objetivo de ampliar o número de famílias de baixa-renda beneficiadas, de possibilitar menores custos administrativos, e de melhor direcionar o público-alvo do benefício”, conforme exposto na Nota Técnica 13/2019 da Adasa<sup>10</sup>.

A alteração procedida na estrutura tarifária suprimiu a cobrança do consumo mínimo mensal de 10 m<sup>3</sup> por economia e estabeleceu uma tarifa binária, composta por um valor fixo e outro variável com o consumo medido. A tabela 7 traz os preços vigentes para as tarifas residencial padrão e residencial social de água, sendo o valor da tarifa de esgotos correspondente a 100%

---

<sup>9</sup> Resposta a questionamento feito à Caesb com respaldo na Lei de Acesso à Informação pelo ONDAS em 07/08/2020 (Anexo 2)

<sup>10</sup> Disponível em

[http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area\\_de\\_atuacao/RegulacaoEconomica/Resolucoes\\_notas\\_tecnicas/Nota\\_Tecnica\\_n13\\_2019.pdf](http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/RegulacaoEconomica/Resolucoes_notas_tecnicas/Nota_Tecnica_n13_2019.pdf)

do valor da tarifa de água, exceto quando a coleta for do tipo condominial, quando corresponde a 60% ou 80%.

Tabela 7 – Tarifas residenciais vigentes a partir de 01/06/2020.

Tarifa residencial	Padrão	Social
Valor fixo	R\$ 8,00	R\$ 4,00
Faixa (m <sup>3</sup> )	Preço (R\$/m <sup>3</sup> )	Preço (R\$/m <sup>3</sup> )
0 a 7	2,99	1,49
8 a 13	3,59	1,79
14 a 20	7,1	3,55
21 a 30	10,66	5,33
31 a 45	17,05	
Acima de 45	23,87	

Fonte: Resolução Adasa nº 12, de 29 de novembro de 2019)

Nos termos da nova regulamentação, é elegível para o benefício, a unidade usuária da categoria residencial cujo titular da relação contratual pertença a uma unidade familiar pobre ou extremamente pobre beneficiária do Programa Bolsa Família ou de outro programa social que venha a sucedê-lo.

O benefício da tarifa social só pode ser concedido a uma unidade usuária por família pobre ou extremamente pobre beneficiária do Programa Bolsa Família ou de outro que venha a sucedê-lo. As unidades usuárias de habitações coletivas não individualizadas que façam parte do programa Morar Bem, de Faixa I, ou outro programa que venha a sucedê-lo também são elegíveis para a classe residencial social.

Nessa nova estrutura tarifária, os preços da tarifa social correspondem a praticamente 50% dos preços praticados na tarifa residencial padrão, limitados os descontos ao consumo mensal de 30 m<sup>3</sup> de água.

A Tabela 8 apresenta, para efeito de comparação, os valores de contas mensais de água para a categoria residencial social antes e depois da reestruturação tarifária, evidenciando significativa redução nos valores cobrados.



Tabela 8 - Redução nos valores da fatura mensal apenas de água e de água e esgoto para a categoria residencial social

Consumo (m3)	Valores vigentes até 31/05/2020 (R\$)		Valores vigentes a partir de 01/06/2020 (R\$)		Redução (%)
	Água	Água + esgoto	Água	Água + esgoto	
5	23,50	47,00	11,45	22,90	51%
10	23,50	47,00	19,80	39,60	16%
15	45,50	91,00	32,27	64,54	29%
20	74,30	148,60	50,02	100,04	33%

Notas: (\*) Tarifa antes designada como residencial popular. (\*\*) Os valores das contas de água e esgoto calculados para 100% de acréscimo em relação aos de água.

Fonte: <https://www.caesb.df.gov.br/images/Tarifas/tabela-01junho2019-a-31maio2020.pdf>

A Nota Técnica 13/2019, já referida, informa que os novos critérios de elegibilidade da tarifa social irão ampliar o número de famílias que recebem o benefício para cerca de 70.000 famílias, número coerente com os 69.040 que se obtém da tabela 6 quando se adiciona os quantitativos das famílias extremamente pobres e pobres que recebem água de rede geral.

Porém, segundo informou a Caesb<sup>11</sup>, no faturamento de junho de 2020 foram contabilizadas 23.919 economias ativas residenciais de água contempladas pela tarifa social, sendo que destas 19.824 são também economias ativas residenciais de esgotamento sanitário<sup>12</sup>.

Assim, há um descompasso entre o número de famílias contempladas pelo PBF com abastecimento por rede e as economias ativas com tarifa social, já que apenas 34% fizeram jus ao benefício.

São várias as explicações plausíveis para esse descompasso, dentre elas:

<sup>11</sup> Questionamento feito à Caesb com respaldo na Lei de Acesso à Informação pelo ONDAS em 30/07/2020 (Anexo 1).

<sup>12</sup> Resposta a questionamento feito à Caesb com respaldo na Lei de Acesso à Informação pelo ONDAS em 07/08/2020 (Anexo2).

- falta de correspondência entre a pessoa da família inscrita no PBF e a que está cadastrada como titular da ligação de água pela Caesb, inclusive por desconhecimento da condição para desfrutar do benefício da tarifa social;
- ligações ativas que atendam domicílios com mais de uma família integrante do PBF;
- famílias beneficiadas pelo PBF que não possuem titularidade da conta,
- famílias em situação de rua.

É ainda necessário entender o impacto da espécie do domicílio. O Cadastro Único registra que 1.288 famílias residem em imóveis particulares improvisados, 735 em imóveis coletivos e que 2.889 famílias não responderam esse item do questionário.

## **5. Acesso e informação de direito à tarifa social**

Para ter realizado o direito à tarifa social, o beneficiário do Programa Bolsa Família deve estar com CPF cadastrado e atualizado no Cadastro Único pela SEDES e ser o titular da conta de água de sua residência.

O beneficiário do Programa Bolsa Família (PBF) que não seja titular da ligação deve solicitar à Companhia a mudança da titularidade da conta para receber o benefício (art. 33 §2). No seu sítio na Internet a Caesb orienta e disponibiliza meios para realizar a alteração de titularidade tanto nos postos de atendimento quanto virtualmente no site e nos aplicativos para celular.<sup>13</sup> No entanto, na mesma página do sítio a Caesb avisa: *“É importante lembrar que, somente após a aprovação do cadastro pessoal e da vinculação ao imóvel, o usuário passa a ser o responsável pelas contas do imóvel, pois muitos usuários entendem que apenas a realização do cadastro no site já efetiva a alteração de titularidade.”*

Nos casos de solicitação de novas ligações residenciais, a Resolução da Adasa estabelece que compete à Caesb informar ao solicitante no ato do pedido de ligação as condições de elegibilidade do benefício da tarifa social. No entanto, o normativo da Adasa não estabelece exigências para que o prestador comunique às famílias já usuárias do serviço, de modo sistemático e frequente, sobre as condições de acesso à tarifa social aos beneficiários do PBF.

---

<sup>13</sup> <https://www.caesb.df.gov.br/8-portal/noticias/1107-12-05-20-caesb-deixa-de-cobrar-consumo-minimo-de-agua-e-aplica-novas-tarifas-de-servicos-a-partir-de-1-de-junho.html> (consultado em 21/08/2020).

A mesma resolução vedou a cobrança dos seguintes serviços dos usuários beneficiários da tarifa social: ligação de unidade usuária; vistoria de unidade usuária para fins de habite-se e de ligações temporárias; emissão de segunda via de fatura e desativação de ligação de água.<sup>14</sup>

## 6. Contexto dos usuários pobres dos serviços de água e esgoto relevante a acessibilidade econômica

Como antes referido, os potenciais beneficiários da tarifa social são as famílias que recebem a bolsa família ou enquadram-se no programa Morar Bem. Da Tabela 9, vê-se que 14.880 famílias ligadas à rede geral de distribuição e em situação de extrema pobreza ou situação de pobreza estão no Cadastro Único, mas não no PBF e, assim, não têm direito à tarifa social.

Analisadas pelo parâmetro da renda total da família, verifica-se na Tabela 10 que 59.151 famílias com renda até 1 salário mínimo e 15.349 com renda entre 1 e 2 salários mínimos são usuárias dos serviços e não podem se beneficiar da tarifa social por não receber a bolsa família.

Tabela 9 - Famílias com água por rede geral no Cadastro Único e no PBF por faixa de renda familiar per capita (junho 2020)

Faixa da renda familiar per capita	Rede geral de distribuição		Diferença
	PBF	Cad único	
Extrema Pobreza	56.165	64.792	8.627
Pobreza	12.875	19.128	6.253
Baixa Renda	1.548	33.390	31.842
Acima de 1/2 S.M.	8	31.603	31.595
Sem Resposta	0	0	0
Total	70.596	148.913	78.317

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados obtidos no Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0 (consulta em 21/08/2020).

<sup>14</sup> Nova redação do art. 119 da Resolução 14/2011, conforme [http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/legislacao/Res\\_Adasa/Versao\\_Consolidada\\_Resolucao\\_n\\_14\\_2011\\_Ver270520.pdf](http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/legislacao/Res_Adasa/Versao_Consolidada_Resolucao_n_14_2011_Ver270520.pdf) (consultado em 21/08/2020).

Tabela 10 – Famílias com água por rede geral no Cadastro Único e no PBF por faixa de renda familiar per capita (junho 2020)

Faixa da renda total da família	Rede geral de distribuição		Diferença
	PBF	Cadúnico	
Até 1 S.M.	70.004	129.155	59.151
Entre 1 e 2 S.M.	580	15.929	15.349
Entre 2 e 3 S.M.	10	2.547	2.537
Acima de 3 S.M.	2	1.282	1.280
Sem Resposta	-	-	0
Total	70.596	148.913	78.317

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados obtidos no Tabulador do Cadastro Único Cecad 2.0 (consulta em 21/08/2020).

A avaliação da acessibilidade econômica ao benefício da Tarifa Social no DF foi efetuada para quatro cenários de consumo mensal de água e esgoto, a saber: 7, 10, 12, 15 m<sup>3</sup>, tendo a cobrança do esgoto com 100% do preço da água. Assim, avaliou-se o percentual de renda familiar comprometido com o pagamento dos serviços de água e esgoto para famílias que recebam um salário mínimo mensal, sendo os resultados apresentados na Tabela 11.

Tabela 11 – Valores das contas de água e esgoto – Usuário residencial padrão e social (valores em reais e em % do salário mínimo)

Consumo mensal (m3)	Res. Padrão Água+Esgoto (R\$)	Res. Padrão Água+Esgoto (% SM)	Res. Social Água+Esgoto (R\$)	Res. Social Água+Esgoto (%SM)
7	R\$ 57,86	5,50%	R\$ 28,86	2,76%
10	R\$ 79,40	7,60%	R\$ 39,60	3,79%
12	R\$ 93,76	9,00%	R\$ 46,76	4,47%
15	R\$ 129,34	12,40%	R\$ 64,54	6,18%

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados obtidos no site da Caesb (consulta em 22/08/2020).

Da análise da Tabela 11, que traz os valores das contas de água e esgoto para consumos residenciais típicos<sup>15</sup> de usuário residencial padrão e social, tanto em reais quanto em porcentagem do salário mínimo, verifica-se a efetividade da tarifa social da Caesb como fator de acessibilidade econômica das famílias pobres.

## **7. Conclusões e recomendações**

Conclui-se que, mesmo para um consumo mensal bastante reduzido de 7 m<sup>3</sup>, o comprometimento da renda de uma família com renda mensal de 1 salário mínimo pagando a tarifa padrão é muito alto, não havendo dúvidas que, para assegurar acessibilidade econômica ao serviço, as 64.500 famílias com renda total mensal até 2 salários mínimos deviam ser elegíveis para a tarifa social.

Se adotada esta diretriz, 97,5% das famílias integrantes do Cadastro Único seriam elegíveis para a tarifa social, o que sugere adotar a inscrição no Cadastro Único como critério de elegibilidade para a tarifa social.

Considerando o valor relativamente elevado da média da renda média e do valor alto do índice de Gini da renda domiciliar, configura-se uma situação onde o subsídio cruzado entre usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pode e deve ser usado para financiar a tarifa social a ser adotada, assegurando acessibilidade econômica às famílias mais pobres. Esta opção tem a vantagem de não onerar o orçamento público, tendo impacto fiscal nulo em primeira aproximação, pelo menos.

A sistemática de elegibilidade da tarifa social da Caesb vigente desde 01/06/2020 ampliou o número de famílias beneficiárias em cerca de sete vezes, mas não abrangeu parte significativa (cerca de dois terços) do público alvo que declarou (famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de pobreza e de extrema pobreza). Entre as possíveis causas para este fato, a mais provável é a falta de informação e apoio às famílias potencialmente beneficiárias para fazer com que o membro beneficiário do Bolsa Família seja o titular da conta da Caesb.

---

<sup>15</sup> Foram considerados os seguintes valores de consumo médio: 7 m<sup>3</sup> representativo de um consumo reduzido, 12 m<sup>3</sup>, considerando o indicador IN 053 do SNIS; 10 m<sup>3</sup> e 15 m<sup>3</sup>, em conformidade com valores adotados em análises similares do ONDAS.

As mudanças na forma de faturar os serviços, em particular a supressão da cobrança de consumo mínimo de 10 m<sup>3</sup>, e o desconto de 50% consignado na tarifa residencial social em relação à tarifa residencial padrão, contribuem significativamente para a acessibilidade econômica aos serviços. Observa-se que o valor da conta de água e esgoto para consumo de 10 m<sup>3</sup> não ultrapassou 4% do valor do salário mínimo.

No entanto, se verificou que parte importante das famílias pobres inscrita no Cadastro Único não faz jus à Bolsa Família, o que revela que, mormente os avanços na ampliação do número de famílias beneficiárias, é preciso ampliar a abrangência das condições de elegibilidade da tarifa social.

Assim sendo, recomenda-se para assegurar a acessibilidade das famílias mais pobres do DF aos serviços públicos em tela:

- Adotar como critério de elegibilidade para a tarifa social a inscrição da família usuária no Cadastro Único;
- Investigar as razões de a maior parte das famílias elegíveis para a tarifa social não se beneficiaram deste direito;
- Implementar mecanismos efetivos de informação e suporte às famílias titulares do direito à tarifa social para que possam usufruí-los.

#### **/ Anexos**

1 – Questionamento feito à Caesb com respaldo na Lei de Acesso à Informação pelo ONDAS em 30/07/2020.

2 - Resposta a questionamento feito à Caesb com respaldo na Lei de Acesso à Informação pelo ONDAS.

## Anexo 1

Questionamento feito à Adasa com respaldo na Lei de Acesso à Informação pelo ONDAS em 30/07/2020. (Protocolo e-sic.df.gov.br/Sistema/ 00092000197202057)

Brasília, 30 de julho de 2020

À Ouvidoria

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA

O ONDAS - Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, associação civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília – DF, está desenvolvendo um estudo sobre a cobertura dos serviços de abastecimento de água às famílias de baixa renda no Brasil em oito capitais brasileiras: Porto Alegre, Campo Grande, Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Manaus e Distrito Federal.

Neste sentido, e amparados pela Lei 12.527/2011, solicitamos a colaboração dessa Agência Reguladora para o fornecimento, com a maior brevidade possível, das seguintes informações referentes aos números de economias associados às faturas emitidas pela CAESB nos meses de fevereiro a junho de 2020 dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, e que serão imprescindíveis à elaboração de nosso estudo:

1. Quantidade de economias ativas residenciais totais de água;
2. Quantidade de economias ativas residenciais totais de esgoto;
3. Quantidade de economias ativas residenciais de água em que é cobrada a tarifa social (ou tarifa equivalente para população de baixa renda); e
4. Quantidade de economias ativas residenciais de esgoto em que é cobrada a tarifa social (ou tarifa equivalente para população de baixa renda);

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos por este e-mail ou pelo telefone 61-98189-xxxx.

Cordialmente,

João Marcos Paes de Almeida

Conselheiro Fiscal do ONDAS

## Anexo 2

Resposta a questionamento feito à Adasa com respaldo na Lei de Acesso à Informação pelo ONDAS em 07/08/2020.

	<b>Economias Ativas Residenciais de Água</b>	<b>Economias Ativas Residenciais de Esgoto</b>	<b>Economias Ativas Residenciais de Água com Tarifa Social</b>	<b>Economias Ativas Residenciais de Esgoto com Tarifa Social</b>
<b>fev/20</b>	1.011.369	904.675	2.863	342
<b>mar/20</b>	1.011.976	905.925	2.861	341
<b>abr/20</b>	1.012.399	907.079	2.861	352
<b>mai/20</b>	1.014.460	908.938	2.860	312
<b>jun/20</b>	1.015.090	909.655	23.919	19.824
<b>jul/20</b>	1.016.491	911.250	*	*